

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/07**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
LAVRADA PELA CÂMARA DOS
DEPUTADOS E ACEITA PELA
NEWSOL COMÉRCIO DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA., OBJETIVANDO A
AQUISIÇÃO DE BARRAS DE AÇO.**

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e sete, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CÂMARA, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a NEWSOL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., situada na QNM 19, Conj. “E”, Lote 4, Loja 1, Ceilândia Sul - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.365.108/0001-00, daqui por diante denominada CO-SIGNATÁRIA, e neste ato representada por seu Sócio-Gerente, o senhor SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Ceilândia-DF, perante as testemunhas que este subscrevem, lavram a presente Ata, em conformidade com o processo nº 106.126/07, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 78/07, com a Lei nº 8.666, de 21/06/93, daqui por diante denominada simplesmente LEI, com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, e com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, doravante denominado REGULAMENTO, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80/01, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, com o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado RSRP, aprovado pelo Ato da Mesa nº 34/03, e com a proposta da CO-SIGNATÁRIA oferecida para o item do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 78/07, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de barras de aço para a Câmara dos Deputados, observadas todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de



Preços nº 78/07, em seus Anexos e na proposta comercial ofertada pela CO-SIGNATÁRIA.

Parágrafo único – A CÂMARA não se obriga a adquirir os materiais objeto desta Ata da CO-SIGNATÁRIA, podendo realizar licitação específica para aquisição dos mesmos no período de vigência deste Registro de Preços, hipótese em que, entretanto, em igualdade de condições, a CO-SIGNATÁRIA terá preferência, nos termos do artigo 16, §4º, do REGULAMENTO, e artigo 8º do RSRP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

Os materiais a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes do Anexo nº 2 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 78/07.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento objeto desta Ata deverá ser efetuado mediante emissão da Requisição de Entrega de Material, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo nº 5 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 78/07, e da respectiva Nota de Empenho.

Parágrafo primeiro – Fica a CO-SIGNATÁRIA obrigada a retirar a Requisição de Entrega de Material no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da efetiva comunicação pelo órgão competente.

Parágrafo segundo - O prazo de entrega dos materiais requisitados será de 20 (vinte) dias, contado a partir da data do recebimento da Requisição de Entrega de Material feita pelo órgão competente da CÂMARA, observado o disposto no Título 4 do Anexo nº 2 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 78/07.

Parágrafo terceiro – O material deverá ser entregue em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9h às 11h30 e das 14 às 17h30, no Almoxarifado de Material de Consumo II, localizado no subsolo do Edifício Anexo II da Câmara dos Deputados.

Parágrafo quarto – É de responsabilidade da CO-SIGNATÁRIA o transporte vertical e horizontal do material até o local indicado no parágrafo anterior.

Parágrafo quinto – O objeto desta Ata será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CO-SIGNATÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CO-SIGNATÁRIA

Constituem obrigações da CO-SIGNATÁRIA todas aquelas mencionadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 78/07, objetivando a perfeita execução do objeto desta Ata.



Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CO-SIGNATÁRIA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Ata.

Parágrafo segundo – A CO-SIGNATÁRIA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CO-SIGNATÁRIA fica obrigada a apresentar à CÂMARA, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de obrigação assumida, podendo, inclusive, ensejar a rescisão desta Ata, nos termos do disposto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo quinto – A CO-SIGNATÁRIA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, por exigência do órgão competente, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, serão aplicadas à CO-SIGNATÁRIA as penalidades previstas no item 14 do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 78/07, observadas as condições nele indicadas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Ficam registrados os preços unitários a seguir discriminados:

- Barra de aço CA-60 Ø 5,0 MM:R\$3,33 (três reais e trinta e três centavos);
- Barra de aço CA-50 Ø 6,3 MM:R\$3,38 (três reais e trinta e oito centavos);
- Barra de aço CA-50 Ø 8,0 MM:R\$3,19 (três reais e dezenove centavos);
- Barra de aço CA-50 Ø 10,0 MM:R\$2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos);
- Barra de aço CA-50 Ø 12,5 MM:R\$2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos).



Parágrafo primeiro – O pagamento do material entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da CO-SIGNATÁRIA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão competente.

Parágrafo segundo – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débito para com o INSS – CND e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo quarto – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do material e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quinto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991, com a redação dada pela Lei nº 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei nº 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sexto – Estando a CO-SIGNATÁRIA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do artigo 13 do RSRP, e conforme o previsto no item 15 do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 78/07.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado em nome da CO-SIGNATÁRIA será cancelado caso ocorram as situações previstas no item 13 do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 78/07, e no artigo 14 do RSRP.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de um ano, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo único – A CO-SIGNATÁRIA explicita o compromisso da manutenção dos preços registrados, pelo prazo de um ano, ressalvadas as hipóteses do art. 13 do RSRP.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 78/07, seus Anexos e a proposta da CO-SIGNATÁRIA cujo preço foi registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução da presente Ata correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:
01031055340610001 – Processo Legislativo - Nacional
- Natureza da Despesa:
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir os litígios decorrentes do cumprimento desta Ata.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 5 (cinco) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 27 de setembro de 2007.

Pela CÂMARA:

Sérgio Sampaio C. de Almeida
Diretor-Geral
CPF nº 358.677.601-20

Pela CO-SIGNATÁRIA:

Sebastião de Oliveira
Sócio-Gerente
CPF nº 066.564.801-44

Testemunhas: 1) _____

2) _____